



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

APROVADO	
Por	05
votos a favor,	
	-
votos contra	
e	-
abstenção(ões).	
Paraty,	20 / 05 / 13
	Presidente

PARATY/ RJ, EM 29 DE ABRIL DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº 016 / 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FORUM PARATY EM PAZ NO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições que lhe confere em conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 3º, Inciso VI do Art. 4º, Artigos 5º, 6º, 91º, 127º, 142º, 144º, Inciso V do Art. 170, Art. 182º, 193º, Incisos I e II do Art. 203º, Incisos I, II, III, e IV do Art. 208, Parágrafo 1º do Art. 215º e Artigos 227º, 229º e 230º da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Art. 3º, 5º e 8º, Parágrafo 1º e 2º do Art. 9º, Art. 10º, 14º, 19º, 22º, Lei complementar nº 77/93 em seus parágrafos 1º e 2º, Art. 23º, 24º, 27º, 30º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 40º, 41º, 43º, 45º, 47º, 51º, 52º, 54º, 60º, 61º, 63º, Incisos II, III, IV, VI, X e XII do Art. 73º, Art. 168º, 169º, 170º, Incisos III e XI do Art. 173º, Art. 179º, 183º, 280º, 283º, 284º, Inciso IV do Art. 294º, Art. 305º, 306º, 308º, 318º, 322º, 334º, 338º, 340º, 341º, 342º da **Constituição do Estado do Rio de Janeiro** e Decreto Estadual nº 44.496/06, Art. 7º, 8º, 78º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 151º, 152º, 153º, 157º, 160º, 161º, 163º, 166º, 167º, 169º, 170º, 171º, 174º, 175º, 176º, 179º, 189º, 198º, 199º, 202º, 204º, 206º, 207º, 209º, 215º, 216º, 219º e 221º da **Lei Orgânica do Município de Paraty** e em especial as Leis: 9605/98 que dispõe sobre crimes ambientais; 10.741/03 que dispõe sobre o **estatuto do Idoso**; 11.340/06 que dispõe sobre o **tema Maria da Penha**; 11.343/06 que dispõe sobre as **políticas públicas sobre drogas**; 8.069/90 que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**; 8.078/90 que dispõe sobre o **Código de defesa do consumidor**; 7.209/84 que altera dispositivo do **Código Penal** e outras desta natureza pela preservação da paz. **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

12/4/13

Considerando a competência concorrente do Município na promoção de políticas de desenvolvimento e ordenamento de segurança pública de forma participativa;

Considerando a necessidade de organizar um diagnóstico que integre as dimensões de segurança pública no Município de Paraty, que reflita a visão da municipalidade;

Considerando que o Município, dentro de sua competência, poderá organizar o sistema de segurança pública de forma compartilhada com as demais esferas a nível Estadual e Federal, conjuntamente com a sociedade, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade;

Considerando a participação do Município, na gestão compartilhada nas políticas de desenvolvimento e ordenamento de segurança pública no âmbito Municipal, terá por objetivo estimular e orientar a sociedade a defender os interesses do povo, promover a justiça e solidariedade da segurança da família;

Considerando que o Município estimulará o desenvolvimento das políticas de segurança pública de forma compartilhada com os entes federados e sociedade civil organizada em geral, observando o disposto na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é da competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso a informação e a segurança pública de forma geral;

Considerando que o Município auxiliará pelos meios ao seu alcance, as organizações civis e beneficentes ligadas a segurança pública nos termos da Lei;

Considerando a falta de um Plano de Segurança a nível municipal, onde possa envolver todas as esferas ligadas a esta área, instituídas no Município de Paraty, em que a falta deste mecanismo deixa falido o sistema de segurança deste Município e a população confusa ao procurar entender a responsabilidade de cada entidade neste segmento, assim como as obrigações da Secretaria de Saúde, Subsecretaria de Defesa Civil, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Guarda e Trânsito, Secretaria de Educação, Polícia Militar, Polícia Civil, Promotoria de Justiça, Comissários de Justiça, Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente, Conselho de Ação Social, Ongs e Sociedade Civil Organizada ligada a este segmento; e

Considerando a necessidade de instituir um sistema único de segurança pública municipal a fim de nivelar as ações e a competência de cada órgão ligado a esta situação no Município.

PROVADO

05

votos a favor.

votos contra

abstenção(ões)

20 / 05 / 11 3

Presidente

Luiz Roberto de Oliveira Vidal
Vereador

APROVADO

Por 05 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 20 / 05 / 13

Presidente

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Paraty o "Fórum Paraty em Paz" - FORPAZ, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento de segurança pública de forma participativa na escala Municipal, nas suas relações institucionais e regionais.

Art. 2º - Para execução do "Fórum Paraty em Paz", o Poder Legislativo deste Município está oficializando o "FORPAZ" como instrumento público de execução da política municipal de desenvolvimento do setor de segurança pública de Paraty.

Parágrafo Único - Os componentes do "Fórum Paraty em Paz", no prazo de 60 dias, elaborarão o seu **Regimento Interno**, que será submetido ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e publicação através de portaria municipal.

Art. 3º - O Fórum Paraty em Paz poderá propor a criação de um Plano de Desenvolvimento e Ordenamento de Segurança Pública de forma compartilhada entre as esferas, Municipal, Estadual e Federal ligadas a segurança pública. O "Fórum Paraty em Paz" deverá estar sempre atualizando dados para adequação às legislações vigentes.

Art. 4º - O "Fórum Paraty em Paz" terá formação entre os membros do Governo Municipal, Estadual e Federal quando couber e da Sociedade Civil, composto de um representante e dois suplentes.

Art. 5º - Fica instituído o "Fórum Paraty em Paz", órgão colegiado de caráter consultivo e formador de opinião, formado pelas instituições governamentais, não governamentais e convidadas, abaixo relacionadas:

§ 1º - INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

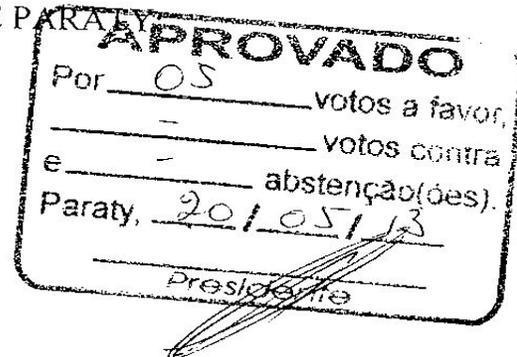
I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Promoção Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subsecretaria de Defesa Civil;
- e) Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito;
- f) Câmara Municipal de Vereadores de Paraty;
- g) Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
- h) Conselho Municipal de Assistência Social;
- i) Conselho Tutelar;
- j) Secretaria Municipal de Turismo;
- k) Secretaria Municipal de Cultura;
- l) Secretaria Municipal de Esporte, e
- m) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

II – PODER PÚBLICO ESTADUAL:

- a) CEMBRA – Colégio Estadual Mário Moura Brasil do Amaral;
- b) CIEP – Dom Pedro de Alcântara;
- c) PMERJ - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- d) POLICIA CIVIL – DELEGACIA 167ª DP;
- e) CORPO DE BOMBEIROS;
- f) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARATY;
- g) COMISSÁRIO DE JUSTIÇA;
- h) FUNDAÇÃO LEÃO XIII. e
- i) UPAN – Juatinga.



III – PODER PÚBLICO FEDERAL:

- a) Agência da Capitania dos Portos de Paraty;
- b) Polícia Rodoviária Federal;
- c) Polícia Federal – Região Angra dos Reis;
- d) IFHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ;
- e) IBRAM – Instituto Brasileiro dos Museus, e
- f) UFRJ – MAR.

§ 2º – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

- a) Agenda 21 Local;
- b) Fórum de Comunidades Tradicionais;
- c) ACIP;
- d) Associação Casa Azul;
- e) Convention & Visitours Bureau;
- f) COMAMP – Conselho Municipal das Associações de Moradores de Paraty;
- g) 03 (Três) Associações de Moradores independentes;
- h) Associação dos Taxistas;
- i) Associação dos Caminhoneiros;
- j) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- k) Associação Beneficente São Francisco de Assis (AZILO);
- l) Conselho dos Pasores de Paraty;
- m) Pastoral da sobriedade;
- n) Pastoral da Família;
- o) IHAP – Instituto Histórico e Artístico de Paraty;
- p) ITAE – Instituto Trilha da Arte & Educação;
- q) LEPAC – Laboratório de Estudos e Pesquisa da Aprendizagem Científica;
- r) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- s) Casa Escola;
- t) Silo Cultural;
- u) Associação Cairuçu;
- v) Associação dos Barqueiros;
- w) Cia. de Dança & Arte;
- x) Instituto Colibri;

Luciano de Oliveira Vidal
Secretário

- y) Associação de Bairros;
- z) Amando o Próximo;
- a.a) Imprensa, e
- a.b) Sindicatos.

APROVADO	
Por	<u>05</u> votos a favor,
	<u>-</u> votos contra
e	<u>-</u> abstenção(ões).
Paraty,	<u>20/05/13</u>
	<u>Presidente</u>

§ 3º - CIDADÃOS COMUNS:

- a) 03 (três) cidadãos independentes;
- b) 01 Pastor, e
- c) 01 Pároco.

Art. 6º - As atividades dos membros do "Fórum Paraty em Paz" serão exercidas de forma voluntariada a título gratuito e não gerarão vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 7º - São atribuições do Fórum Paraty em Paz:

I - Promover o desenvolvimento das políticas públicas de segurança, integrando as regiões dos Municípios vizinhos, melhorando a qualidade de vida da população de forma a garantir a segurança, a paz e a harmonia dos munícipes de Paraty;

II - Integrar e articular as iniciativas de segurança pública locais que visem melhorar o processo de desenvolvimento deste setor no Município de Paraty;

III - Reestruturar as atividades e as iniciativas de desenvolvimento de segurança pública procurando garantir a paz e a segurança para sociedade como um todo, atuando de forma e de preferência nas áreas de educação, cultura, turismo, esporte e lazer, promoção social e desenvolvimento urbano e meio ambiente, identificadas através de diagnósticos;

IV - Apoiar e estimular o surgimento de iniciativas que contribuam para o aumento do capital de segurança pública local do Município de Paraty, particularmente aquelas que objetivem a melhoria da qualidade de vida e o controle da estabilidade social;

V - Coordenar em conjunto com os demais órgãos responsáveis, as ações necessárias para implementação de mudanças que vierem a ser executadas no Município de Paraty;

VI - Coordenar ações que estimulem e estabeleçam a implantação do desenvolvimento de segurança pública nas ações governamentais e nos agentes privados;

VII - Subsidiar os Poderes Executivo e Legislativo na formulação de política pública e afins desta natureza;

VIII - Opinar sobre programas, projetos e ações governamentais, a nível Municipal, que envolvam políticas ligadas a sua temática;

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

IX – Promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público afins com sua temática e competência;

X – Tornar a iniciativa de elaboração de proposições de Leis relacionadas a sua temática e encaminhamento como sugestão à Câmara Municipal;

XI – Propor e organizar grupos de trabalho temáticos;

XII – Sugerir alocação de recursos no orçamento Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando em elaboração ou discussão nas audiências populares no Poder Executivo e na Câmara Municipal, conforme determinações previstas em Lei;

XIII – Desenvolver atividades e ações que se integrem ao “Fórum Paraty em Paz”, a nível regional (Costa Verde);

XIV – Informar ao Ministério Público, Secretarias de Segurança Pública, ao Tribunal de Contas sobre eventuais irregularidades de que tenha conhecimento;

XV – Acompanhar auditorias, andamento de processos e audiências públicas;

XVI – Encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades aos órgãos competentes sempre que solicitado;

XVII – Integrar e representar o Município nas articulações Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais que versem “Fórum pela Paz” em relação ao processo de segurança pública em comum acordo com os Poderes Públicos Municipais constituídos;

XVIII – Propiciar a livre participação e organização de Fóruns locais na cidade;

XIX – Propor a criação de um sistema único de segurança pública envolvendo todos os órgãos das esferas entes federados, respeitando e adequando as normas vigentes hierárquicas de competência de cada esfera, e

XX – Propor a criação de um Programa Municipal de Segurança Pública envolvendo todas as esferas, entes federados e de acordo com a competência de cada um.

§ 1º - O Fórum Paraty em Paz elaborará seu Regimento Interno em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo segundo desta Lei.

§ 2º - O Fórum Paraty em Paz terá uma equipe de coordenação composta de um membro efetivo e dois suplentes, que serão nomeados e eleitos pelo próprio Fórum, para exercer seu mandato no prazo de 03 (três) anos, podendo os membros desta coordenação ser reeleito por mais um período.

APROVADO

Foi 05 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).

Paraty, 20 / 05 / 13

[Assinatura]

Luciano de Oliveira Vidal

[Assinatura]
Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

6 29/06/13 7

I – ÓRGÃO DIRETIVO:

- a) Mediador;
- b) Coordenador Executivo;
- c) Secretário Geral;
- d) Secretário de Comunicação, e
- e) Diretor Social.

APROVADO	
Por	<u>05</u> votos a favor,
	<u>—</u> votos contra
e	<u>—</u> abstenção(ões).
Paraty,	<u>30/08/13</u>
	<u>Presidente</u>

II – ÓRGÃOS AUXILIARES

- a) Grupo de trabalhos temáticos;
- b) Banco de dados: de Ordenamento de Segurança Pública, e
- c) Planejamento participativo.

§ 3º - As funções da equipe de coordenação de que trata o parágrafo segundo do caput deste artigo, serão definidas pelo Regimento Interno.

Art. 8º - Para apoiar as atividades do “Fórum Paraty em Paz”, o Poder Executivo concluirá um levantamento das estruturas municipais, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da aprovação desta Lei.

§ 1º – o Governo Municipal elaborará um banco de dados de segurança pública a partir dos resultados do levantamento previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Será garantido aos membros do “Fórum Paraty em Paz” acesso ao banco de dados oficiais mencionados.

Art. 9º - Para os fins previsto nesta Lei, entende-se por:

- a) **Grupos de trabalhos temáticos** – grupos criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma dada área da cidade discutindo e hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e segmentos do setor ligados a segurança pública para toda cidade, orientando a discussão do “FORPAZ”.
- b) **Banco de dados de segurança** – conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento do “Programa” do “Fórum Paraty em Paz”.

c) **Planejamento participativo** – processo de discussão e de debates públicos na formulação de políticas públicas, planos de ações, orçamentos e estratégias de desenvolvimento junto as Instituições pertinentes e a Sociedade em geral.

Luciano de Oliveira Vidal
Coordenador

7 29/08/13
2

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias após sua elaboração.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, em 29 de abril de 2013.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador VIDAL
PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

APROVADO

Por 05 votos a favor,

- votos contra

e - abstenção(ões).

Paraty, 20/05/13

Presidente

JUSTIFICATIVAS:

A Segurança é uma das mais importantes formas de garantir a paz e a harmonia entre os cidadãos como forma de manifestação cultural de um povo, visto que reflete o seu modo de ser e de viver. É a garantia do bem-estar em um lugar. Além do aspecto cultural, a segurança reflete o potencial econômico, sobretudo em razão da estreita relação que mantém com o segmento do turismo, da gastronomia, do meio ambiente e da educação. Por tais razões, se faz mister a adoção de ações que possam garantir maior difusão da segurança e da paz em Paraty como parte de nossa cultura e de nossa educação.

Nesse sentido, estamos propondo a criação do Fórum Paraty em Paz com o objetivo de promover e garantir o desenvolvimento de medidas preventivas, corretivas e de valorização da segurança pública apoiadas pelo Poder Público, que contribuirão sobremaneira para oferecer maior equilíbrio e harmonia à sociedade paratiense.

Justifica-se o presente Projeto de Lei lembrando que em nosso Município há um número considerável de incidentes críticos na área da segurança pública provenientes do tráfico de drogas, meio ambiente e de cunho social que necessitam de maior visibilidade pública para despertar seu ordenamento para sanar situações entre os munícipes.

Neste ano a Cidade de Paraty pode presenciar prisões em massa e situações críticas de prisões de munícipes por conta de denúncias e outros de irregularidades no fornecimento e abastecimento de água em Bairro da Cidade de Paraty, o que demonstrou total incapacidade de gestão do Poder Público Executivo no cumprimento de suas funções no Setor de Abastecimento de água para o Município, o que evidencia falta de políticas públicas voltadas para estabelecer a harmonia e a paz entre os munícipes.

Na tentativa de ordenar, organizar e fomentar o Setor Segurança Pública no Município de Paraty, este Vereador, através da instituição do Fórum Paraty em Paz, juntamente com instituições públicas e privadas, sociedade civil em geral e Prefeitura Municipal de Paraty, após aprovação, poderá promover encontros com os interessados, na tentativa de fomentar a segurança, o equilíbrio e a paz.

Por tudo isso, justifica-se a apresentação deste Projeto de Lei, de forma a contribuir com o Município valorizando e promovendo a segurança pública como medida preventiva através de programas educativos e discussões que possam equacionar a harmonia da população em prol do bem comum, a paz.

Assim sendo, contamos mais uma vez com a sensibilidade dos nobres Pares Edis desta Casa Legislativa, para aprovarem este Projeto de Lei que representa o maior bem de toda população deste Município, a **PAZ**.

Sala das Sessões em 29 de abril de 2013.

Autor

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador – VIDAL
PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador